

DECRETO Nº. 52, DE 01 DE ABRIL DE 2.022.

“DISPÕE SOBRE O FIM DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% DECORRENTE DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a reunião do COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 realizada EM 24/3/2022;

CONSIDERANDO ter o COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA COVID-19 deliberado que a continuidade ou não do adicional de insalubridade com o grau máximo (40%) contido na Lei Municipal 1.205/2021 estava condicionado a um parecer da Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 47, de 24/3/2022, que retirou o “bônus-COVID” no seu art. 8º., e diminuiu as restrições decorrentes da pandemia da COVID-19,

CONSIDERANDO a informação do Secretário Municipal de Saúde e Parecer nº. 220/2022, da Procuradoria-Geral de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º. O adicional de insalubridade no grau máximo de 40%, definido na Lei Municipal nº. 1.205/2021, deixará de ser pago a partir de 1º. de abril de 2022.

Art. 2º. Ficam mantidos todos os adicionais de insalubridade já pagos antes da Lei Municipal 1.205/2021.

Art. 3º. Conforme parecer, determina-se à Secretaria Municipal de Governo que inicie a licitação para a contratação de empresa especializada na elaboração de Laudo Técnico Pericial de insalubridade e periculosidade, devendo ser observado todas as Normas de Engenharia e de Segurança do Trabalho para todos os cargos e funções existentes no quadro de carreira do Município, em todas as Secretarias, considerando que o último Laudo foi realizado em 2009, e que o novo Laudo será o norteador para os adicionais (insalubridade e periculosidade), além da necessidade dos devidos, obrigatórios e necessários Equipamentos de Proteção Individual.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 1º. de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ANDRÉ DE MELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE